

CONTRATO PARA A COMPRA DE UNIFORMES DE DANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE IOMERÊ E A EMPRESA CONFECÇÕES DI FRANCINE LTDA.

#### CT22/85

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **CONFECÇÕES DI FRANCINE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 79.657.136/0001-29, com endereço comercial na cidade de Arroio Trnta, Fone (49) 9991-14533, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto "a compra de uniformes para o grupo de dança dos idosos", conforme o descritivo abaixo, por intermédio da empresa supracitada.

QTDE	PRODUTO	VALOR UNIT.	TOTAL
DEZ	1. CALÇA PRETA SOCAL EM OXFRD		
CONJUNTOS	2. CAMISA SOCIAL BRANCA EM TECIDO	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
MASCULINOS	OXFORDINI	,	·
	1. SAIA EM MALHA NEW JERSEY COM		
VINTE	DETALHE EM PASSAMANARIA, BORDADO		
CONJUNTOS	INGLÊS E GREGA, FORRO EM TAFETA	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
FEMININOS	COM RENDA;	,	,
	2. BLUSA BRANCA OXFORDINI COM		
	BORDADO INGLÊS;		
	3. AVENTAL BRANCO EM LESI.		
VALOR TOTAL			R\$ 9.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto deverá ser entregue na prefeitura de Iomerê/SC.
- 2.2 O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega do objeto no prazo de 10 dias, após a assinatura do contrato

- 2.3 O objeto será amplamente fiscalizado pela **CONTRATANTE**, podendo ser rejeitados o que não estiver dentro das especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
  - 2.3.1 A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.
- 2.2 Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serãoaplicadas as penalidades previstas neste contrato e na Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E VALOR

- 3.1 O valor a ser pago pelo contrato será de R\$ R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
- 3.2 O pagamento somente irá ocorrer após a verificação de que osserviços/bens foram devidamente prestados/entregues.
- 3.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- a) o pagamento será em até 30 dias após a apresentação da nota, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada na documentação;

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contratocorrerão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Unidade	dade FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
Orçamentária		
Projeto/Atividade	ade MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO	
	IDOSO	
Complem. Elemento	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Código Reduzido	72	

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, olicitante/adjudicatário que:

# IOMERÊ

#### FUNDO DO IDOSO

- 5.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazode validade da proposta;
- 5.1.2. apresentar documentação falsa;
- 5.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 5.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 5.1.5. não mantiver a proposta;
- 5.1.6. cometer fraude fiscal;
- 5.1.7. comportar-se de modo inidôneo
- 5.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 5.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 5.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atuaconcretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
  - 5.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total daproposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitanteque:
    - I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).
    - II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).
    - III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).



- IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- e) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total do Contrato, ao licitante em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.
  - 5.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:
    - I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contrato, em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para o objeto, até que se regularizem os descumprimentos.
    - II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso o objeto não seja entregue na data estipulada empresa executora.
  - 5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 5.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de práticade infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
  - 5.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - 5.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e



prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 5.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelaconduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 5.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquernotificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelosdemais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo de dispensa licitatória nº 066/2022 – dispensa nº 003/2022.

## CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Será responsabilidade do CONTRATADO

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo efirmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e asdespesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições,



conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 9.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigiros serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 9.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 9.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.
- 9.1.11. Arcar com qualquer despesa decorrente de transporte de



materiais até o local da prestação do serviço.

#### Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresafornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, deseus empregados, prepostos ou subordinados

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Fundo Municipal deSaúde, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas dopresente Contrato, bem como

observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

CONFECÇÕES DI FRANCINE CONTRATADO

**Gustavo Ganzala de Almeida** OAB.SC 58987